

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 982/2022 – Recurso Administrativo, ROP 18/2022, item 3.1.1.4, de 29/9/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Cazi Química Farmacêutica Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 44.010.437/0001-81

Processo: 25000.004049/88-31

Expediente: 3656841/20-9

Área: CRES1/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 8/2020](#), realizada no dia 19/2/2020, item 2.1.7. [Aresto nº 1.392](#), de 23/9/2020, publicado no DOU nº 184, de 24/9/2020.

- [SJO nº 1/2021](#), realizada no dia 6/1/2021, item 3.1.4.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	IMPEDIMENTO
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

A Diretoria Colegiada tomou conhecimento da manifestação oral (<https://www.youtube.com/watch?v=rmXtkl931Tc>) da Sra. Ana Cláudia Barros Laguardia, representante da recorrente.

A Diretora Meiruze Freitas declarou-se impedida na votação por ter participado da decisão de indeferimento da petição de renovação de registro, como Coordenadora da

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do relator – [Voto nº 384/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 05/10/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2083008** e o código CRC **4A52B401**.